

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

A Lei Federal n.º 11.584/07 instituiu o dia 27 de setembro como o “Dia Nacional da Doação de Órgãos”. No Estado de São Paulo, a Lei n.º 15.463/2014 instituiu o mês da doação de órgãos, denominado “Setembro Verde”.

Em vista disso, o presente projeto de lei tem como objetivo principal conscientizar a população a respeito da importância da devida doação, e consequentemente aumentar o número de doadores.

No Brasil, a única maneira de ser um doador é conversando sobre o assunto com os familiares, pois quem pode autorizar a doação em caso de morte encefálica é a família do doador. Embora nos últimos anos se verifique um aumento na taxa de doares efetivos, a negativa familiar ainda é um dos principais motivos para que um órgão não seja doado no Brasil. A principal justificativa da família é o fato de nunca terem conversado sobre o desejo de doar.

Com isso, o intuito do presente projeto é justamente o de divulgar a doação de órgãos e tecidos e fazer com que as pessoas verbalizem o desejo ou não de serem doadoras. Sabemos que a doação pode salvar várias vidas, e uma simples conversa permite aos familiares tomar uma decisão rápida e consciente caso a situação se apresente.

Desta forma, certo da relevância do tema, conto com o apoio dos demais vereadores para a aprovação desta lei.

PROJETO DE LEI N.º 151/2023

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o "Mês de Incentivo à Doação de Órgãos e Tecidos", a ser celebrado anualmente no mês de setembro.

Art. 1.º - Fica instituído o "Mês de Incentivo à Doação de Órgãos e Tecidos", a ser celebrado anualmente no mês de setembro no Município de São Vicente.

Art. 2.º - O Mês de Incentivo à Doação de Órgãos e Tecidos tem por objetivo:

I - estimular as atividades de promoção e apoio à doação de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplantes;

II - sensibilizar e conscientizar a população sobre a importância da doação de órgãos;

III – orientar a sociedade através da realização de palestras educativas, simpósios, divulgação na mídia, boletins informativos e outras formas de publicidade visando incentivar a doação de órgãos;

IV - promover atividades junto às entidades, associações e unidades de saúde visando divulgar os benefícios resultantes da doação de órgãos ou realização de transplante.

Art. 3.º - O Poder Público Municipal poderá organizar ações a serem desenvolvidas durante o mês, podendo ainda incentivar e apoiar a realização de atividades pela sociedade civil.

Art. 4.º - O Mês de Incentivo à Doação de Órgãos e Tecidos, criada por esta lei, será incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 5.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 14 de setembro de 2023.

ADOILSON FERREIRA DOS SANTOS

(Adilson da Farmácia)

Presidente